



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RJ, 10.03.2015

FAX N.º 025/15 – 1^a CD

A Primeira Comissão Disciplinar, reunida em **09 de março** do corrente, decidiu:

- 1 – “multar em R\$600,00 (seiscentos reais) o Botafogo FR, por infração ao Art. 191 inciso III, do CBJD.” – **PROC 010/2015 – 1^aCD.**
- 2 – “multar em R\$300,00 (trezentos reais) o Botafogo FR, por infração ao Art. 191, inciso III§1º, do CBJD; Advertir Juliana Ferreira, atleta do Botafogo FR, por infração ao Art. 250§2º, do CBJD, face a desclassificação do Art. 254-A, do CBJD.” – **PROC 012/2015 – 1^aCD.**

O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223, do CBJD.”

Favor cientificar seu(s) filiado(s).

*Emissária
11/3/2015*

*Aline Andriolo
Secretaria*